



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07040002/26



### Unidade Requisitante

SECRETARIA DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER



### Equipe de Planejamento

RICARDO MARTINS SOUSA

REGINA ALVES COSTA

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA



### Objeto Detalhado

O Município de Jaguaribara/CE apresenta demanda relacionada à ampliação e melhoria da infraestrutura destinada à prática esportiva e ao desenvolvimento de atividades recreativas e educacionais. Atualmente, observa-se a insuficiência de espaços adequados para a realização de atividades esportivas, eventos comunitários e ações voltadas à promoção da saúde, lazer e inclusão social, especialmente para crianças, adolescentes e jovens. A carência dessa estrutura compromete o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao esporte e à convivência social, limitando o acesso da população a ambientes apropriados, seguros e adequados para tais finalidades.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 07/05/2026  
AVANÇADA



## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E AS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar, analisar e propor a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração Pública do Município de Jaguaribara/CE, consistente na ampliação e melhoria da infraestrutura destinada à prática esportiva, recreativa e à realização de eventos comunitários.

A demanda decorre da insuficiência de espaços públicos adequados, seguros e estruturados para a realização de atividades esportivas e ações de integração social, o que compromete a efetividade das políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, educação e promoção da saúde, especialmente para crianças, adolescentes e jovens.

Nesse contexto, busca-se identificar alternativas que viabilizem a disponibilização de ambiente apropriado para a prática de múltiplas modalidades esportivas, realização de eventos e atividades coletivas, com condições adequadas de uso contínuo, proteção contra intempéries, acessibilidade e segurança.

## 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de o Município de Jaguaribara/CE dispor de infraestrutura adequada para o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e eventos comunitários, diante da insuficiência de espaços públicos capazes de atender, de forma segura e funcional, à população.

Atualmente, observa-se que os ambientes disponíveis não atendem plenamente às demandas relacionadas à prática de modalidades esportivas coletivas, tampouco oferecem condições adequadas para realização de eventos e atividades de integração social, sobretudo em períodos de maior incidência de intempéries climáticas, o que limita a utilização contínua desses espaços.

A inexistência ou inadequação de estrutura apropriada compromete a execução de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, educação e promoção da saúde, reduzindo as





oportunidades de acesso da população, especialmente crianças, adolescentes e jovens, a atividades essenciais para o desenvolvimento social e qualidade de vida.

Além disso, a limitação estrutural impacta diretamente a capacidade do Município de promover eventos esportivos e comunitários de maior porte, restringindo ações institucionais que poderiam contribuir para o fortalecimento da convivência social e do uso adequado dos espaços públicos.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas que viabilizem a disponibilização de ambiente estruturado, seguro e adequado ao desenvolvimento dessas atividades, contemplando condições de uso contínuo, funcionalidade, acessibilidade e proteção contra intempéries, de modo a atender de forma eficiente às demandas existentes no Município.

## 2.2 AVALIAÇÃO DAS POSSIBILIDADES

Diante do contexto apresentado, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

### 2.2.1 Manutenção das condições atuais da praça pública

- Consiste na utilização da praça pública existente nas condições atuais, sem intervenções estruturais relevantes.

Análise:

Trata-se de alternativa que não implica novos investimentos, porém não resolve a insuficiência de infraestrutura para a prática esportiva e realização de eventos. A ausência de estrutura adequada, especialmente cobertura e áreas de apoio, limita o uso contínuo do espaço e não atende às demandas da população.

### 2.2.2 Adequação parcial da praça com melhorias pontuais

- Consiste na realização de intervenções pontuais na praça, como instalação de equipamentos simples, pequenas quadras abertas ou melhorias superficiais.



Análise:

Embora represente avanço em relação à situação atual, essa alternativa apresenta limitações quanto à funcionalidade e capacidade de atendimento, não garantindo proteção contra intempéries, nem suporte adequado para eventos e atividades esportivas de maior porte. Trata-se de solução incompleta frente à demanda existente.

### 2.2.3 Implantação de estruturas temporárias na praça

- Consiste na utilização de estruturas provisórias para realização de atividades esportivas e eventos no espaço da praça.

Análise:

Alternativa de caráter emergencial, com baixa durabilidade e limitada capacidade de atendimento. Não oferece condições adequadas de segurança, conforto e uso contínuo, além de demandar manutenção frequente e não representar solução definitiva.

### 2.2.4 Implantação de equipamento público estruturado em área pública municipal

- Consiste na implantação de estrutura permanente em área pública municipal destinada à prática esportiva e realização de eventos, com características adequadas ao uso contínuo e à demanda da população.

Análise:

**Alternativa que melhor atende às necessidades identificadas**, por possibilitar a disponibilização de ambiente estruturado, seguro e funcional, apto à realização de múltiplas atividades esportivas, recreativas e comunitárias. A solução permite a utilização contínua do espaço, independentemente das condições climáticas, além de oferecer suporte adequado à realização de eventos e práticas esportivas coletivas, garantindo maior organização, conforto e segurança aos usuários.

Considerando a natureza dos serviços envolvidos, que demandam conhecimentos técnicos especializados, utilização de equipamentos específicos e observância rigorosa de normas técnicas de engenharia, verifica-se que a execução da solução não pode ser realizada diretamente pela Administração Municipal, em razão de limitações operacionais e de pessoal.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 07/05/2026  
AVANÇADA

Dessa forma, mostra-se necessária a **contratação de empresa** especializada para execução dos serviços, garantindo a adequada implementação da infraestrutura, a qualidade técnica da obra e o atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis.

### 2.2.5 Conclusão da alternativa mais adequada

Diante da análise das alternativas, verifica-se que a implantação de infraestrutura estruturada e permanente em área pública municipal se apresenta como a solução mais adequada para atendimento da demanda, por proporcionar melhor aproveitamento do espaço existente, maior eficiência, durabilidade e capacidade de atendimento à população.

A solução deverá contemplar ambiente com área coberta, espaço adequado para práticas esportivas coletivas, estrutura para acomodação de público e áreas de apoio necessárias ao funcionamento das atividades, permitindo a realização contínua de ações esportivas, recreativas e eventos comunitários em condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionalidade.

### 2.3 DA DEMANDA

A demanda administrativa foi formalizada em 07 (sete) de abril de 2026, tendo o presente Estudo Técnico Preliminar sido iniciado em 07 (sete) de abril de 2026, com a finalidade de estruturar e planejar adequadamente a possível execução da intervenção.

## 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada com o planejamento da Administração Pública Municipal, estando prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Jaguaribara/CE, instrumento que consolida as demandas de aquisições e contratações necessárias ao funcionamento regular dos serviços públicos.

## 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO PRELIMINAR



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 07/05/2026  
AVANÇADA

O levantamento de mercado preliminar evidência que a solução pretendida é amplamente ofertada por empresas do ramo da construção civil, sendo prática comum na Administração Pública para atendimento de demandas similares.

Verifica-se que esse tipo de serviço é, via de regra, contratado mediante elaboração prévia de Projeto Básico, contendo o diagnóstico das instalações, especificações técnicas, quantitativos e demais elementos necessários à adequada definição do objeto.

No presente caso, considerando que a Administração ainda não dispõe de detalhamento técnico completo acerca das intervenções necessárias, a estimativa de custos deverá ser elaborada a partir da confecção das peças técnicas competentes, a serem desenvolvidas pelo setor de engenharia do Município ou por profissional habilitado, conforme solicitação enviada para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Para a formação do orçamento estimado, deverão ser utilizados parâmetros oficiais de custos, tais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e a Tabela de Custos e Insumos da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), bem como, quando cabível, a realização de pesquisas de mercado junto a fornecedores do ramo.

Ressalta-se que a utilização dessas referências assegura maior confiabilidade na composição dos preços, compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, conclui-se que há oferta suficiente no mercado para atendimento da demanda, sendo necessária, neste momento, a consolidação dos elementos técnicos que permitirão a adequada definição dos custos e condições da contratação.

## 5. DELIBERAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

Em atendimento à solicitação encaminhada, o Setor de Engenharia do Município informou que o Projeto Básico referente à **CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO** encontra-se devidamente elaborado, concluído e aprovado, em conformidade com as diretrizes técnicas e normativas aplicáveis.



O referido Projeto Básico foi elaborado sob a responsabilidade técnica do Sr. FRANCISCO RODRIGO SABOIA DA SILVA, engenheiro civil, regularmente inscrito no CREA sob o nº 367235CE, conforme **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº CE20261828319**, devidamente registrada.

Durante a fase de planejamento da contratação, também foram analisadas possíveis áreas públicas aptas à implantação da infraestrutura esportiva pretendida, considerando critérios relacionados à localização, acessibilidade, disponibilidade de espaço físico, integração urbana, potencial de utilização pela população e viabilidade técnica para execução da obra. No levantamento realizado, verificou-se que determinadas áreas do Município apresentam limitações quanto à dimensão disponível, dificuldade de acesso, incompatibilidade urbanística ou ausência de condições adequadas para receber equipamento público de maior porte destinado à prática esportiva e realização de eventos comunitários.

Após análise técnica preliminar, **concluiu-se que a área situada no Parque Tristão Gonçalves apresenta melhores condições para implantação da solução pretendida**, em razão de sua localização estratégica, facilidade de acesso pela população, disponibilidade de espaço compatível com a estrutura necessária e potencial de integração com as atividades esportivas, recreativas e sociais desenvolvidas no Município.

Além disso, a utilização da referida área possibilita melhor aproveitamento do espaço público já existente, promovendo sua valorização urbanística e ampliação da funcionalidade social do equipamento público, sem prejuízo à dinâmica urbana local.

A escolha da área mostra-se compatível com os objetivos da Administração Pública, atendendo aos requisitos de funcionalidade, acessibilidade, interesse público e viabilidade técnica para implantação da infraestrutura esportiva pretendida.

Ressalta-se que a existência e aprovação do Projeto Básico constituem condição indispensável para o regular prosseguimento do processo administrativo e para a futura contratação, uma vez que asseguram a adequada definição do objeto, a viabilidade técnica da solução e a estimativa precisa dos custos envolvidos.

Adicionalmente, conforme informação prestada pelo Ordenador de Despesas, o





Município de Jaguaribara/CE mantém convênio firmado com a Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará (SOP), vinculado ao **MAPP nº 3395**, por meio do qual serão viabilizados os recursos financeiros necessários à execução da obra, caracterizando-se, portanto, como investimento custeado com recursos de origem estadual.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente instruído sob os aspectos técnico, urbanístico e financeiro, conferindo segurança jurídica e viabilidade à contratação pretendida.

## 6. ITEM DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	<b>ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS.</b> Especificação: Estruturação de espaço público destinado à realização de atividades esportivas, recreativas e eventos comunitários no Município de Jaguaribara/CE, considerando a necessidade de ambiente adequado, coberto, seguro e com capacidade para atender diferentes modalidades e ações sociais.	SERVIÇO	R\$ 6.231.339,18	01	R\$ 6.231.339,18

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO FINAL

### 7.1 PROJETO BÁSICO ANEXO

O Projeto Básico que acompanha este Estudo Técnico Preliminar inclui:

- Capa e Sumário;
- Introdução e Justificativa;
- Mapa de Localização;
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;





- Cronograma Físico-Financeiro;
- ART (Projeto/Orçamento);
- Plantas e Projetos Técnicos;
- Composição de BDI;
- Composições de Preço Unitário;
- Curva ABC;
- Relatório Fotográfico.
- Licença Ambiental Simplificada
- Indicação dos itens de Maior Relevância

## 7.2 ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

Para subsidiar a contratação, foi realizada a estimativa de custo com base em referenciais oficiais e composições próprias, conforme previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Os valores foram extraídos a partir das seguintes fontes:

- Projeto Básico elaborado pelo responsável técnico do Setor de Engenharia, com orçamento baseado nas tabelas da SEINFRA 28.1 DESONERADA, SINAPI 2026/01 DESONERADA e COMPOSIÇÃO PRÓPRIA, vigentes à época da elaboração, com as devidas atualizações aplicáveis e composições compatíveis com o tipo de obra;

O valor estimado da contratação, conforme consta no Projeto Básico, é de **R\$ 6.231.339,18 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)**. A solução apresenta viabilidade técnica e financeira, compatível com os parâmetros da engenharia pública, assegurando condições adequadas para a obra, com racionalidade no uso de recursos e planejamento técnico estruturado. A estimativa está ajustada ao mercado, reduz o risco de aditivos, favorece o controle contratual e promove a economicidade.

## 7.3 JUSTIFICATIVA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 estabelece diferentes regimes de execução para obras e serviços de engenharia, cabendo à Administração a escolha daquele mais adequado às características



do objeto e às condições de execução.

Após análise das opções legalmente previstas, verificou-se que o regime de **empregada por preço global** mostra-se o mais adequado ao presente caso, uma vez que o Projeto Básico encontra-se devidamente definido, com escopo claro, serviços delimitados e estimativa de custos previamente estabelecida.

Nesse regime, o valor total da contratação é previamente fixado, conferindo maior previsibilidade financeira, racionalização da gestão contratual e definição objetiva das responsabilidades da contratada, reduzindo a ocorrência de alterações contratuais indevidas e fortalecendo o controle por parte da Administração.

Ressalta-se, contudo, que, embora o regime adotado seja por preço global, a forma de pagamento será realizada mediante medições dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, em estrita conformidade com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da empregada por preço global, associada ao pagamento por medições conforme cronograma físico-financeiro, atende aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, revelando-se a opção mais vantajosa para o Município.

#### 7.4 ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

As alternativas possíveis de execução da obra foram analisadas anteriormente neste Estudo Técnico Preliminar, conforme determina o art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, concluindo-se que a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais adequada, segura e eficiente, considerando a natureza técnica dos serviços, a necessidade de conhecimento especializado e a garantia de execução conforme os padrões técnicos exigidos. Essa solução assegura maior previsibilidade, responsabilidade técnica definida e adequada alocação de riscos.

No que se refere às modalidades de contratação previstas na legislação vigente, procedeu-se à análise das opções aplicáveis à natureza do objeto:

- Dispensa de licitação: não se aplica ao caso, tendo em vista que o valor estimado





da contratação supera os limites legais estabelecidos, além da complexidade da obra exigir competição ampla e seleção da proposta mais vantajosa;

- Inexigibilidade de licitação: igualmente inaplicável, uma vez que o objeto não se enquadra em hipótese de inviabilidade de competição, sendo plenamente possível a participação de diversas empresas do ramo da construção civil;
- Pregão: não se mostra adequado, pois é destinado à aquisição de bens e serviços comuns, o que não se compatibiliza com a natureza de obra de engenharia, que demanda especificações técnicas, planejamento detalhado e execução especializada;
- Concorrência: apresenta-se como a modalidade adequada para contratação de obras e serviços de engenharia de maior complexidade e vulto, permitindo ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios da isonomia e da economicidade.

Adicionalmente, considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 quanto à modernização dos procedimentos licitatórios e à priorização do uso de meios eletrônicos, verifica-se que a realização do certame na forma eletrônica proporciona maior transparência, ampliação da competitividade, celeridade processual e eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a **Concorrência na forma eletrônica** se apresenta como a modalidade mais adequada para a contratação pretendida, por atender às exigências legais, à complexidade do objeto e aos princípios que regem a Administração Pública, garantindo ampla participação de interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Jaguaribara/CE.

## 7.5 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

De acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante no Projeto Básico, a obra terá prazo estimado de 10(dez) meses para execução, entretanto observando o art. 111 e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a vigência contratual poderá ser estabelecida em **11(onze) meses**, visando: A conclusão integral da obra; O recebimento provisório e definitivo; A finalização da regularização documental e encerramento contratual.





## 7.6 MODO DE DISPUTA

O Art. 56 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as formas possíveis de disputa em licitações:

- Aberto: os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos;
- Fechado: as propostas permanecem sigilosas até a data e hora designadas para divulgação;
- **Aberto e Fechado (conjuntamente):** combinação dos dois modos, podendo aplicar fase inicial aberta seguida de lance fechado.

Conclusão: Este modo é o mais adequado, pois assegura competitividade inicial com transparência na etapa aberta e, ao mesmo tempo, permite que os licitantes apresentem um lance final em sigilo, reduzindo risco de conluio e promovendo maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

## 7.7 DA POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DE FASES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, admite-se, mediante ato motivado e previsão expressa no edital, que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e julgamento, desde que demonstrados os benefícios decorrentes da medida para a Administração Pública.

Considerando a natureza, vulto e complexidade técnica da obra pretendida, especialmente em razão da execução de estrutura metálica de grande porte, cobertura com elevado grau de especificidade técnica e demais serviços especializados previstos no Projeto Básico, verifica-se a possibilidade de adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório.

A medida poderá ser utilizada com a finalidade de assegurar que apenas empresas efetivamente qualificadas sob os aspectos técnico, operacional e econômico-financeiro participem das fases subsequentes do certame, reduzindo riscos relacionados à contratação de empresa sem capacidade compatível com a complexidade do objeto.

A eventual adoção da inversão de fases mostra-se relevante diante das características da obra, que demanda experiência comprovada na execução de estruturas metálicas de



grande vão, sistemas especializados de cobertura e serviços de engenharia de maior porte, diferenciando-se das obras comuns habitualmente executadas pela Administração Municipal.

Além disso, o procedimento poderá proporcionar maior eficiência administrativa, racionalização da análise das propostas, mitigação de riscos de inexecução contratual e fortalecimento da segurança jurídica da contratação, contribuindo para maior confiabilidade e regularidade do certame.

Dessa forma, entende-se que a inversão de fases poderá ser adotada como mecanismo de fortalecimento da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança da contratação, ficando sua utilização condicionada à conveniência da Administração, mediante motivação específica e previsão expressa no instrumento convocatório.

### 7.8 CONCLUSÃO

O levantamento de mercado final evidência que a contratação de empresa especializada através de uma concorrência eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de disputa: aberto e fechado, constitui a alternativa mais adequada, eficiente e juridicamente segura para atendimento da necessidade identificada.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de um ginásio poliesportivo no Município de Jaguaribara/CE, em área pertencente à Parque Tristão Gonçalves, conforme especificações constantes no Projeto Básico elaborado e aprovado pelo Setor de Engenharia.

A intervenção tem por finalidade disponibilizar infraestrutura adequada para a prática esportiva, realização de atividades recreativas, educacionais e eventos comunitários, proporcionando ambiente seguro, funcional e apto ao atendimento das demandas da população.

A obra contemplará a execução de estrutura coberta para práticas esportivas coletivas, arquibancadas, áreas de circulação, espaços de apoio, instalações elétricas, hidráulicas e



sanitárias, além de demais elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento público, observando critérios de acessibilidade, segurança, durabilidade e funcionalidade.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais elementos constantes no Projeto Básico, elaborado sob responsabilidade técnica devidamente registrada, constituindo este o principal instrumento orientador da contratação.

Considerando a natureza e complexidade da obra, a execução deverá ser realizada por empresa especializada no ramo da construção civil, com capacidade técnica compatível com os serviços previstos, especialmente quanto à execução de estruturas metálicas de grande porte e sistemas de cobertura.

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, tendo em vista que o objeto encontra-se integralmente definido no Projeto Básico, com quantitativos e custos previamente estabelecidos, proporcionando maior previsibilidade financeira, melhor controle contratual e definição objetiva das obrigações da contratada.

Não obstante o regime adotado, a forma de pagamento ocorrerá de maneira parcelada, mediante medições dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, em conformidade com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor ou equipe técnica designada pela Administração Municipal, responsável pelo acompanhamento da obra, verificação das medições, controle da qualidade dos serviços executados e atesto das etapas concluídas, assegurando o cumprimento das condições pactuadas e das normas técnicas aplicáveis.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com as necessidades da Administração Pública, permitindo a ampliação da infraestrutura esportiva municipal e a adequada utilização do espaço público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento social.

## 9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Para a adequada execução do objeto, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, necessários à garantia da qualidade, segurança e eficiência dos serviços:

### 9.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A contratada deverá comprovar sua regular constituição jurídica, bem como sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida em edital.

### 9.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A licitante deverá comprovar boa situação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de certidão negativa de falência e/ou insolvência civil, balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigidas por lei, na forma da legislação vigente.

Deverá, ainda, demonstrar capacidade financeira compatível com a execução do objeto, por meio da apuração dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a exigência de patrimônio líquido mínimo nos casos legalmente cabíveis.

### 9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão técnica compatível com o objeto da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de documentação que demonstre capacidade técnico-operacional e técnico-profissional para execução dos serviços previstos.

Deverá apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

Para fins de capacitação técnico-operacional, deverá ser apresentado atestado de



capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação e com as parcelas de maior relevância da obra.

Quanto à capacitação técnico-profissional, deverá ser apresentada prova de inscrição ou registro do profissional de nível superior indicado como responsável técnico, junto ao CREA, no caso de Engenheiro Civil, e/ou junto ao CAU, no caso de Arquiteto e Urbanista, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com os serviços previstos.

A licitante deverá comprovar, ainda, o vínculo do responsável técnico com a empresa, na forma da legislação vigente.

#### 9.3.1 ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional das licitantes, foram definidos, com base na manifestação do Setor de Engenharia do Município, os itens de maior relevância técnica e valor significativo para a execução da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de comprovação de execução anterior em quantitativo correspondente a aproximadamente 35% e 38,4% dos itens mais relevantes encontra respaldo nas boas práticas da engenharia e no parágrafo § 1º e § 2º do art. 67 da Lei 14.133/2021, visando assegurar que a empresa contratada possua experiência compatível com a complexidade da obra, especialmente quanto à execução de estruturas metálicas e sistemas de cobertura de grande porte.

Tais exigências são indispensáveis para garantir a adequada execução dos serviços, a segurança estrutural da edificação e a durabilidade da cobertura, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária à proteção do interesse público.

#### 9.4 REQUISITOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Projeto Básico aprovado, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT





aplicáveis, bem como demais regulamentos de segurança do trabalho.

A contratada deverá utilizar materiais de qualidade comprovada, equipamentos adequados e mão de obra qualificada, garantindo a durabilidade e eficiência das intervenções realizadas.

#### 9.5 REQUISITOS DE SEGURANÇA

A execução dos serviços deverá observar todas as normas de segurança aplicáveis, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), visando à proteção dos trabalhadores e dos usuários.

#### 9.6 REQUISITOS OPERACIONAIS

A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mantendo organização no canteiro de serviços, minimizando impactos nas atividades escolares e garantindo a limpeza e adequada destinação de resíduos gerados.

#### 9.7 FORMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

A execução contratual ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, sendo o pagamento realizado mediante medições periódicas dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato, conforme as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

#### 9.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até 10% (dez por cento), desde que previamente autorizada pela Administração.

A subcontratação não afastará a responsabilidade integral da futura contratada pela execução do objeto perante a Administração Pública, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços executados, cumprimento dos prazos, obrigações contratuais e eventuais danos decorrentes da atuação da subcontratada.





A eventual subcontratação deverá observar as condições, limites e vedações que serão estabelecidos no Termo de Referência, edital e instrumento contratual.

## 9.9 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Administração, que será responsável pela verificação da conformidade dos serviços, validação das medições e atesto das etapas concluídas.

## 10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Na análise da solução proposta, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto, nos termos da legislação aplicável, com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Contudo, considerando a natureza do objeto, a interdependência entre as atividades a serem executadas e a necessidade de integração técnica para o adequado atendimento da demanda, verificou-se que o parcelamento poderia comprometer a eficiência, a coordenação e a responsabilidade pela execução.

A adoção de uma solução unificada possibilita maior controle administrativo, simplificação da gestão contratual e clareza na atribuição de responsabilidades, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, retrabalho e dificuldades de fiscalização. Ademais, a contratação em item único revela-se mais adequada para assegurar a continuidade das atividades, a uniformidade dos procedimentos e a observância dos padrões técnicos exigidos.

Dessa forma, **conclui-se que a não realização do parcelamento da solução** atende ao interesse público, mostrando-se mais eficiente e vantajosa para a Administração, sem prejuízo à competitividade e em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS





Como resultados esperados, destacam-se:

- A disponibilização de espaço público adequado para a prática esportiva, recreativa e realização de eventos comunitários;
- A ampliação da oferta de equipamentos esportivos no Município, promovendo inclusão social, lazer e incentivo às atividades esportivas;
- A execução da obra em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, segurança e durabilidade da edificação;
- A implantação de estrutura moderna e funcional, contemplando quadra poliesportiva, arquibancadas, acessibilidade, urbanização, iluminação e áreas de apoio adequadas ao uso coletivo;
- A garantia de melhores condições de segurança e conforto para usuários, atletas, estudantes e comunidade em geral;
- A valorização dos espaços públicos urbanos, contribuindo para o desenvolvimento social, esportivo e urbanístico do Município;
- A redução da necessidade de intervenções corretivas futuras, em razão da execução planejada e observância dos padrões técnicos exigidos;
- A adequada aplicação dos recursos públicos, mediante contratação eficiente, acompanhamento técnico e fiscalização da execução contratual;
- O fortalecimento da gestão contratual, com execução vinculada ao cronograma físico-financeiro, medições periódicas e controle da qualidade dos serviços executados;
- A promoção da economicidade e eficiência administrativa, assegurando a entrega da obra em condições adequadas de funcionamento e utilização.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e convivência social no Município de Jaguaribara/CE, assegurando à população um equipamento público adequado, seguro e compatível com o interesse coletivo.





## 12. MAPA DE RISCOS

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
<b>Muito Baixa</b>	<b>Improvável.</b> Evento improvável, podendo ocorrer apenas em situações excepcionais, sem indícios concretos nas circunstâncias atuais.	1
<b>Baixa</b>	<b>Rara.</b> Evento raro, com baixa probabilidade de ocorrência, embora possível em situações não previstas ou ocasionais.	2
<b>Média</b>	<b>Possível.</b> Evento possível, com ocorrência moderadamente provável diante das condições existentes.	5
<b>Alta</b>	<b>Provável.</b> Evento provável, cuja ocorrência é esperada em razão das circunstâncias observadas.	8
<b>Muito Alta</b>	<b>Praticamente certa.</b> Evento praticamente certo, com elevada probabilidade de ocorrência, conforme indicam claramente as circunstâncias	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
<b>Muito Baixo</b>	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
<b>Baixo</b>	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)	2
<b>Médio</b>	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
<b>Alto</b>	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8





<b>Muito Alto</b>	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10
-------------------	--	----

MATRIZ DE RISCO						
<b>IMPACTO</b>	<b>MUITO ALTO</b>	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	<b>ALTO</b>	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	<b>MÉDIO</b>	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	<b>BAIXO</b>	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	<b>MUITO BAIXO</b>	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		<b>MUITO BAIXA</b>	<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>	<b>MUITO ALTA</b>
<b>PROBABILIDADE</b>						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a boa execução contratual.

### RISCO 01 – DEFICIÊNCIAS OU INCONSISTÊNCIAS NO PROJETO BÁSICO

Etapa	Planejamento
Impacto	Alto
Probabilidade	Média
Dano	Retrabalho, atrasos na licitação e possíveis aditivos contratuais.
Ações Preventivas	Elaborar projeto com base em estudos técnicos adequados e revisá-lo pelo Setor de Engenharia.
Responsáveis	Setor de Engenharia
Ações de Contingência	Promover ajustes e revisões no projeto e readequar o cronograma.
Responsáveis	Setor de Engenharia e Secretaria Demandante





## RISCO 02 – ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA

Etapa	Execução
Impacto	Alto
Probabilidade	Média
Dano	Comprometimento do cronograma e atraso na entrega do equipamento público.
Ações Preventivas	Estabelecer cronograma físico-financeiro realista e acompanhar a execução.
Responsáveis	Fiscal e Gestor do Contrato
Ações de Contingência	Aplicar sanções administrativas e notificar a empresa contratada.
Responsáveis	Setor de Contratos e Secretaria Demandante

## RISCO 03 – INEXECUÇÃO OU EXECUÇÃO INADEQUADA DOS SERVIÇOS

Etapa	Execução
Impacto	Alto
Probabilidade	Baixa
Dano	Comprometimento da qualidade e da segurança da obra.
Ações Preventivas	Exigir qualificação técnica e comprovação de capacidade operacional.
Responsáveis	Ordenador de Despesas e Fiscal do Contrato
Ações de Contingência	Determinar correções, aplicar penalidades ou rescindir o contrato.
Responsáveis	Administração Municipal

## RISCO 04 – INSUFICIÊNCIA OU ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Etapa	Execução
Impacto	Alto
Probabilidade	Baixa
Dano	Paralisação da obra e descumprimento do cronograma.
Ações Preventivas	Garantir previsão orçamentária e disponibilidade financeira.
Responsáveis	Setor de Finanças e Secretaria Demandante
Ações de Contingência	Reprogramar o cronograma e priorizar a liberação dos recursos.
Responsáveis	Administração Municipal





## RISCO 05 – OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO PROCESSO

Etapa	Seleção do Fornecedor
Impacto	Alto
Probabilidade	Baixa
Dano	Anulação do certame e responsabilização dos gestores.
Ações Preventivas	Observar rigorosamente a Lei nº 14.133/2021.
Responsáveis	Setor de Licitações, Procuradoria Jurídica e Secretaria demandante
Ações de Contingência	Corrigir falhas e republicar os atos.
Responsáveis	Comissão de Licitação e Secretaria demandante

## RISCO 06 – IMPACTOS AMBIENTAIS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Etapa	Execução
Impacto	Médio
Probabilidade	Baixa
Dano	Poluição ambiental e sanções legais.
Ações Preventivas	Adotar medidas de controle ambiental e destinação adequada de resíduos.
Responsáveis	Contratada e Fiscal do Contrato
Ações de Contingência	Suspender os serviços e adotar medidas corretivas.
Responsáveis	Administração Municipal

## RISCO 07 – ACIDENTES DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Etapa	Execução
Impacto	Alto
Probabilidade	Baixa
Dano	Danos à integridade física dos trabalhadores.
Ações Preventivas	Cumprir as Normas Regulamentadoras e fornecer EPIs e EPCs.
Responsáveis	Empresa Contratada
Ações de Contingência	Interromper os serviços e adotar medidas de segurança.
Responsáveis	Contratada e Fiscal do Contrato

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS





Diante da definição da solução considerada mais adequada para atendimento da necessidade identificada, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- Considerando a natureza do objeto, não será adotado Instrumento de Medição de Resultados (IMR), nos termos do art. 6º, inciso XXXVII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a aferição da execução realizada com base nos produtos entregues, relatórios técnicos, medições previstas, atestos da fiscalização e demais documentos comprobatórios definidos no instrumento contratual;
- Elaboração do Termo de Referência ou documento técnico equivalente, no qual serão detalhadas as condições de execução dos serviços, os critérios de medição, pagamento e fiscalização, bem como as exigências de habilitação e qualificação técnica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade;
- Formalização do processo administrativo de contratação, com a juntada dos documentos obrigatórios, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Básico, o Termo de Referência e a estimativa de custos;
- Submissão da minuta do instrumento convocatório e de seus anexos à análise jurídica prévia pelo órgão competente, a fim de verificar a conformidade legal do procedimento;
- Divulgação do procedimento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios legalmente exigidos, assegurando a publicidade, a transparência e a isonomia entre os interessados;
- Designação de servidor ou unidade responsável pela condução do procedimento de contratação;
- Designação formal de fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento, controle e atesto da execução dos serviços;
- Implementação de mecanismos de controle e acompanhamento da execução contratual, visando assegurar a adequada prestação dos serviços e a correta





aplicação dos recursos públicos.

#### 14. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Após análise das características da demanda e da solução proposta, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não se mostra adequada ao presente caso. O objeto possui escopo previamente definido, quantitativos estimados e condições de execução delimitadas, não se caracterizando como contratação de natureza contínua, repetitiva ou com demanda futura incerta que justifique a utilização do referido sistema.

Além disso, a contratação visa atender necessidade específica da Administração, com planejamento previamente estruturado e execução vinculada a cronograma e entregas definidas, o que demanda a formalização de contrato com objeto determinado e responsabilidades claramente estabelecidas. Nessas condições, a utilização do Registro de Preços poderia gerar ineficiências na gestão contratual, sem agregar vantagens operacionais ou econômicas à Administração.

Dessa forma, **conclui-se que a contratação convencional, sem o uso do procedimento auxiliar(registro de preço)**, revela-se mais adequada e vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, em conformidade com a legislação vigente.

#### 15. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Após análise das características do objeto e da solução proposta, **conclui-se que será admitida a participação de empresas na forma de consórcio** no presente procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A medida mostra-se compatível com a natureza, vulto e complexidade técnica da obra pretendida, especialmente em razão da execução de estruturas metálicas de grande porte, sistemas de cobertura especializados e demais serviços de engenharia que demandam capacidade técnica, operacional e financeira compatível com a dimensão do empreendimento.





A possibilidade de participação em consórcio contribui para ampliação da competitividade do certame, permitindo a união de capacidades técnicas e operacionais entre empresas do ramo da construção civil, favorecendo maior participação de interessados e fortalecendo a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

## 16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do objeto e da solução proposta, verificou-se que a presente contratação **não possui relação de interdependência nem se vincula a outras contratações em andamento ou previstas no âmbito da Administração**. A execução dos serviços independe de contratações anteriores, simultâneas ou futuras, não havendo necessidade de articulação contratual ou técnica com outros objetos para o atendimento da demanda identificada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui autonomia quanto à sua execução, não demandando ajustes, condicionantes ou compatibilização com outros processos de contratação, em consonância com o planejamento administrativo e com a adequada gestão dos recursos públicos.

## 17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Nos termos da Lei nº 12.305/2010, da Lei nº 6.938/1981 e demais normas aplicáveis, a Administração Pública e a futura contratada deverão adotar medidas destinadas à mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra de construção do Ginásio Poliesportivo.

Embora se trate de obra executada em área urbana já antropizada e destinada a equipamento público, a execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais temporários, os quais deverão ser adequadamente controlados e mitigados.

### 17.1 GERAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A execução da obra poderá gerar resíduos provenientes de escavações, concretagem,





estruturas metálicas, embalagens, revestimentos, pisos e demais materiais utilizados na construção.

Medidas mitigadoras:

- Realizar segregação e acondicionamento adequado dos resíduos;
- Promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- Priorizar reutilização e reciclagem de materiais, quando tecnicamente viável;
- Utilizar áreas e locais devidamente autorizados para descarte.

### 17.2 EMISSÃO DE POEIRA E MATERIAL PARTICULADO

Os serviços de movimentação de terra, escavações, transporte de materiais e execução da obra poderão ocasionar emissão temporária de poeira.

Medidas mitigadoras:

- Realizar umidificação periódica das áreas em execução, quando necessário;
- Controlar transporte e armazenamento de materiais pulverulentos;
- Manter organização e limpeza do canteiro de obras.

### 17.3 EMISSÃO DE RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS NO ENTORNO

A utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas poderá gerar ruídos temporários durante a execução da obra.

Medidas mitigadoras:

- Planejar a execução dos serviços em horários adequados;
- Utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento;
- Adotar práticas operacionais que reduzam a emissão excessiva de ruídos.

### 17.4 CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS

A execução da obra demandará utilização de água, energia elétrica, concreto, aço e demais materiais construtivos.

Medidas mitigadoras:





- Evitar desperdícios de materiais durante a execução;
- Utilizar materiais com maior durabilidade e eficiência;
- Promover uso racional de água e energia no canteiro de obras.

### 17.5 RISCOS DE CONTAMINAÇÃO E DANOS AO SOLO

O armazenamento inadequado de materiais, combustíveis ou resíduos poderá ocasionar impactos ao solo e ao ambiente urbano.

Medidas mitigadoras:

- Armazenar materiais em locais apropriados;
- Realizar controle adequado de resíduos e insumos utilizados na obra;
- Adotar medidas preventivas para evitar vazamentos e descarte irregular.

### 17.6 SEGURANÇA E CONTROLE OPERACIONAL

A execução inadequada dos serviços poderá ocasionar riscos indiretos ao meio ambiente e à segurança da população.

Medidas mitigadoras:

- Cumprir as normas técnicas da ABNT e Normas Regulamentadoras aplicáveis;
- Garantir acompanhamento por responsável técnico habilitado;
- Utilizar equipamentos adequados e mão de obra qualificada.

### 17.7 CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são temporários, controláveis e passíveis de mitigação mediante adoção das medidas preventivas adequadas.

A observância das normas ambientais, técnicas e de segurança permitirá que a obra seja executada de forma sustentável, responsável e compatível com o interesse público, assegurando adequada utilização dos recursos públicos e preservação do meio ambiente.



## 18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Ginásio Poliesportivo no Município de Jaguaribara/CE mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e administrativamente necessária. A solução proposta encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de ampliação e fortalecimento da infraestrutura pública destinada à prática esportiva, lazer, recreação e realização de eventos comunitários, proporcionando melhor aproveitamento do espaço público e atendimento adequado às demandas da população.

Verificou-se, ainda, a existência de solução disponível no mercado, com empresas aptas à execução do objeto, bem como que o Projeto Básico, orçamento, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos encontram-se devidamente elaborados, garantindo adequada definição do escopo, dos quantitativos, dos custos e das condições de execução da obra.

Sob o aspecto econômico, a estimativa de valor apresenta-se compatível com os parâmetros da construção civil e referenciais oficiais utilizados pela Administração, assegurando observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

No que se refere à forma de execução, a adoção do regime de empreitada por preço global, com pagamentos vinculados às medições previstas no cronograma físico-financeiro, proporciona maior controle da execução contratual, previsibilidade administrativa e adequada fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, foram avaliados os riscos inerentes à contratação, bem como definidas medidas de controle e mitigação, evidenciando que os riscos identificados são administráveis e não comprometem a viabilidade da solução proposta.

A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e ao planejamento da Administração Municipal, contando com previsão de recursos oriundos de convênio firmado com a Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará (SOP), vinculado ao MAPP nº



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 07/05/2026  
AVANÇADA



3395, garantindo viabilidade financeira para execução da obra.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é razoável, necessária e plenamente justificável, atendendo aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público.

Por todo o exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo, com vistas à formalização da contratação pretendida.

Jaguaribara/CE, 07 de maio de 2026.

*Assinado eletronicamente*

**Ricardo Martins Sousa**

Membro da Equipe de Planejamento

*Assinado eletronicamente*

**Regina Alves Costa**

Membro da Equipe de Planejamento

*Assinado eletronicamente*

**Flavianna Maria Saldanha Vieira**

Membro da Equipe de Planejamento



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 07/05/2026  
AVANÇADA